



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

*06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015*

ATA

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 10.11.2014

3.2. - 24.11.2014

3.3. - 26.12.2014

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2015**

. Apreciação de Propostas de Alteração - 4.<sup>a</sup>/4.<sup>a</sup> -

Ponto 5. Participação de Insalubridade

. Proc. N.º 23/2014/11517

. Junta de Freguesia de Alfarelos

- Auto de Vistoria

Ponto 6. Emissão de Certidões para efeitos de Planeamento e Urbanismo

6.1. Áurea Maria Roque Gonçalves Teixeira

6.2. Carla Cordeiro

6.3. Carlos Alberto dos Santos

6.4. Jovino Augusto Armada Lourenço da Chão

6.5. Maria Augusta Mendes dos Santos Moreira Cardoso

6.6. Maria de Fátima Matias Mendes

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

**Ponto 7. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . PROJETOS ESCOLARES/OUTROS APOIOS
- . Escola Superior de Educação de Coimbra/Instituto Politécnico de Coimbra  
Projeto Escola de Verão Júnior da ESEC/IPC

**Ponto 8. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . PROJETOS ESCOLARES/OUTROS APOIOS
- . Instituto Pedro Hispano
  - Visita de Estudo a França
- . Ano Letivo 2014/2015

**Ponto 9. CULTURA**

- . REDE URBANA “CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO”
- . PROG. DE VALORIZAÇÃO ESPAÇO MURALHADO SOURE - EDIFÍCIO E ARRANJOS EXTERIORES
  - Prorrogação do Prazo de Execução dos Trabalhos

**Ponto 10. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO
- . Taça e Campeonato Nacional de Downhill
  - Clube Tração Total Aventuras de Soure

**Ponto 11. SANEAMENTO E SALUBRIDADE, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA...**

- . Elaboração de Projeto de Execução da Rede de Drenagem de Água Residuais Domésticas e Duas Estações Elevatórias na Localidade de Pedrógão do Pranto, Incluindo Remodelação da Rede de Abastecimento de Águas

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

- Adjudicação - Ratificação

**Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**

- . CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL – CANIL/GATIL
- . Vedação de Terreno
  - Adjudicação

**Ponto 13. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

- . AQUISIÇÃO DE TERRENOS
  - Terreno para Implantação de ETAR no Bicanho

**Ponto 14. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA – REDE COMPLEMENTAR
- . Prestação de Serviços
  - Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 15. PROTEÇÃO CIVIL**

- . PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI
  - Dispositivo Especial de Combate de Incêndios Florestais - 2015

**Ponto 16. PROTEÇÃO CIVIL**

- . Gabinete Técnico Florestal
  - Apresentação do Portal WWW.SOSVESPA.PT

**Ponto 17. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÀGUA**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
  - Captação da Quinta de St<sup>a</sup>. Cruz
  - . Escolha de Procedimento Prévio

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

**Ponto 18. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

- . Plataforma Logística Rodoferroviária de Alfarelos/Granja do Ulmeiro
- . Estudos e Projetos
  - Elaboração de Estudo para Desnívelamento de Passagem de Nível
- . Adjudicação

**Ponto 19. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

- . Termas da Amieira
- . Contrato para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Águas Minerais nos Concelhos de Soure e Figueira da Foz
  - Relatório Semestral de Atividade – Fevereiro 2015

**Ponto 20. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . Gabinete de Apoio à Presidência
- . Sistema de Gestão Documental/Atas
- . Proposta de Aquisição de Sistema Geral de Gestão de Atas
  - Adjudicação

**Ponto 21. JME - ESCOLA DE CONDUÇÃO DE SOURE, LDA**

- . Pedido de Lugares de Estacionamento em Soure - Aditamento
  - Lugar de Estacionamento para Veículo de Mercadorias em Reboque

**Ponto 22. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO**

- Hasta Pública
  - 22.1. Antiga Escola do 1.º CEB de Moinho de Almoxarife - Samuel
  - 22.2. Antiga Escola do 1.º CEB de Carvalhal de Azóia – Samuel

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

Esteve ausente a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos por motivo justificado.

O Senhor Presidente deu início à reunião informando que: “dar-vos conhecimento que, amanhã, 31 de março, haverá um Plenário de Trabalhadores, a pedido da Comissão de Trabalhadores do Município, pelas 15 horas, para o qual concedi Tolerância de Ponto a todos os funcionários que nele queiram participar, sendo que circulará uma lista de presenças para controle da assiduidade.

No próximo dia 02 de abril, quinta-feira, não nos mesmos moldes do ano passado, por diversas razões, mas por uma questão operacional, concedi Tolerância de Ponto, à tarde, sendo que, excepcional, todos os regimes de trabalho flexível ou de jornada contínua devem ter um horário de trabalho normal nesse dia, ou seja, os serviços administrativos das 9 horas às 13 horas e os serviços externos das 8 horas às 12 horas, considerando o significado da época de Páscoa.

No dia 15 de março, estivemos presentes no 137º Aniversário da Sociedade Filarmónica Recreativa e Beneficente Vilanovense.

Nesse mesmo dia, decorreu na Vinha da Rainha, a 10.º Mostra do Vinho Novo.

Também na Freguesia da Vinha da Rainha, no dia 19 de março, recebemos a Visita Pastoral de D. Virgílio Antunes, Bispo de Coimbra.

No dia 21 de março, realizou-se o 14.º Passeio Todo o Terreno da APPACDM de Soure, uma iniciativa de cariz mais do que desportivo, de cariz social, que tem uma grande importância na animação, quer dos utentes, quer na animação recreativa e desportiva do Concelho.

Tivemos a visita do técnico da Direção Geral de Energia e Geologia sobre a problemática do Caulinos, que nos deixou uma proposta de trabalho que ficou de ser discutida com a Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Maria José, sobre a possibilidade da Direção Geral de Energia e Geologia se vir a pronunciar sobre a concessão de exploração deste mineral em duas áreas do Concelho de Soure, uma na Quinta da Cruz, outra nos Bonitos. Mantemos a nossa posição, somos contra qualquer Exploração de Caulinos no Concelho, no entanto, continuamos a aceder a este diálogo com a Direção Geral de Energia e Geologia, para percebermos qual o alcance e a dimensão do problema. Relativamente à Quinta da Cruz, está a ser preparado um trabalho de retorno para uma oposição completa e com fundamentação técnica sobre três situações. Uma tem a ver com uma captação de

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

água que nós possuímos na Quinta de Santa Cruz e que pretendemos explorar de imediato. Estamos a preparar parte do estudo, é necessário uma área de proteção, assim como uma área de proteção aos reservatórios, também a instalar na Quinta da Cruz, junto ao marco geodésico, portanto, sítio onde a Direção Geral de Energia e Geologia pretendia concessionar a exploração. A configuração da proposta da Direção Geral de Energia e Geologia incluía mesmo a concessão envolvente da população do Vale Servo, à qual nós reafirmámos, determinantemente, a nossa oposição. Foram também visitar, juntamente com a Senhora Chefe de Divisão, a possível concessão de Bonitos. A posição mantém-se, sendo que a proposta abrange uma zona que não interfere com as vias municipais, nem com a circulação do Município de Soure. É uma proposta que apanha um pouco do Concelho de Soure, mas mais do Concelho de Pombal, ao longo da faixa da Autoestrada. Eles não deixaram planta, não há sugestão, está numa fase mais atrasada. Portanto, a nossa posição mantém-se, sendo que será numa zona significativamente afastada das casas, ao longo de uma área longitudinal da Autoestrada e que em termos de acessos nada tem a ver com o Concelho de Soure.

Relativamente ao funcionamento do Mercado Municipal, ele tem um regulamento próprio. A Senhora Médica Veterinária é quem tem responsabilidade pelo seu normal funcionamento, juntamente com dois assistentes operacionais que nele trabalham. O regulamento diz que, na alínea c) do número 1, do artigo 4.º, o Mercado Municipal encerra aos domingos e feriados, mas no número 2 do mesmo artigo, o mercado municipal pode, excepcionalmente, funcionar em dia de feriado, quando seja determinado e autorizado pelo Presidente da Câmara com a antecedência mínima de oito dias. Relativamente a sexta-feira, que é feriado, já dei ordem para que o Mercado esteja aberto, mas para clarificar e planear: dia 25 de abril estará fechado, dia 01 de maio estará fechado, dia 10 de junho estará fechado, dia 15 de agosto estará aberto, dia 21 de setembro estará aberto, dia 08 de dezembro estará aberto e dia 25 de dezembro estará fechado.

No dia 17 de março, foi publicada a Lei 22/2015, que veio introduzir algumas alterações à Lei 8/2012, que aprova as regras aplicáveis da assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Alguns dos articulados são inequívocos na afetação das despesas, nomeadamente as despesas com o pessoal, terem que ser assumidas na Lei dos Compromissos, portanto, obriga-nos a fazer um esforço de enquadramento desta lei. Porventura, pode haver a necessidade de tomarmos uma decisão de antecipação de receita para continuarmos a fazer pagamentos ou realizarmos despesas, antecipando receitas do

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

final do ano para mais cedo. É uma norma que está prevista na lei original, podia ter sido feita até hoje, desde 2012 para cá, nunca foi necessário recorrer a ela, mas porque a nossa interpretação da lei não era, ou seja, as despesas com pessoal não estavam a ser consideradas a 90 dias como compromissos.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “este assunto dos caulinos é um problema que nós já debatemos há algum tempo, especificamente quando nos foi trazido para análise uma exploração na zona dos Bonitos e, desde essa altura, a posição que nós adotámos foi de sermos frontalmente contra. Defendemos, nessa altura, que os custos ambientais associados a esta indústria são, no nosso entendimento, nefastos para aquilo que é o panorama que nós queremos dar publicamente do nosso Concelho. Historicamente está associado a este tipo de explorações problemas sociais graves, que têm motivado sublevações populares em algumas zonas do país e urge acautelar que tal possa acontecer aqui no nosso território. Mal sabíamos nós, nessa altura, que se aprestava outra entidade para nos propor uma nova concessão, neste caso na Quinta de Santa Cruz. O nosso pensamento e a nossa posição mantêm-se. Naturalmente que sendo eu, pessoal e individualmente, um dos que pode, infelizmente, usufruir desta situação nefasta, já que tenho a minha casa no Carrascal, entendo que me ficará mal, enquanto eleito, estar a defender uma posição que pode ser associada ou confundida com o facto de também ser residente na zona. Daí também apelar ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores, para que, tal como aconteceu até agora, saibam ser inflexíveis naquilo que é a defesa das populações. Entendo que, modestamente, não me deve competir a mim a liderança do processo, já que tal pode conflitar com aquilo que são os meus interesses pessoais enquanto habitante do Carrascal.”

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “sobre esta questão da concessão exploração de caulinos, já todos nós nos pronunciamos, e eu mantenho a minha posição, estou absolutamente contra. Na altura falou-se numa área brutal em termos de concessão exploração, depois, na prática, o que acontece a seguir são pequenas explorações dentro da concessão inicial. Mantenho-me inflexível, sou absolutamente contra e a posição do Executivo deve ser de manter a posição inicial.”

*Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos. -----*

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure  
Requerimentos para Reunião**

De 10-03-2015 a 30-03 -2015

30-03-2015

Class.: 01  
Ano: 2015  
Número: 90  
Dt. Entrada Req.: 19-02-2015  
Processo : 01/2014/41/0  
Requerente: Hermínio Francisco Simões Lourenço  
Tp. Pedido: Projetos de especialidade  
Tp. Construção: Nova construção  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [ Despacho ]  
Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.  
Data reunião: 30-03-2015  
Local Obra: Rua Principal  
Freguesia: Soure

Class.: 01  
Ano: 2015  
Número: 105  
Dt. Entrada Req.: 27-02-2015  
Processo : 01/2015/2/0  
Requerente: Crisóstomo Ferreira Mendes  
Tp. Pedido: Novos elementos  
Tp. Construção: Alteração/ampliação  
Tp. Utilização: Arrumos  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [ Despacho ]  
Informação: Deferido o licenciamento nos termos da informação técnica.  
Data reunião: 30-03-2015  
Local Obra: Rua Principal  
Freguesia: Degracias e Pombalinho

Class.: 01  
Ano: 2015  
Número: 162  
Dt. Entrada Req.: 26-03-2015  
Processo : 01/2013/51/0  
Requerente: António Eduardo Gomes Neves  
Tp. Pedido: Novos elementos  
Tp. Construção: Legalização  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [ Despacho ]  
Informação: Aprovo especialidades e defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.  
Data reunião: 30-03-2015  
Local Obra: Sabugueiro  
Freguesia: Pombalinho

**Total: 3**

*Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho. ----*



**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

**Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata**

3.1. - 10.11.2014

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata. -----*

3.2. - 24.11.2014

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata. -----*

3.3. - 26.12.2014

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata. -----*

**Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2015  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 4.ª/4.ª -**

*Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar as Propostas de Alteração - 4.ª/4.ª -. -----*

**Ponto 5. Participação de Insalubridade**

. Proc. N.º 23/2014/11517

. Junta de Freguesia de Alfarelos

- Auto de Vistoria

Foi presente a seguinte informação:

**assunto:** Participação de insalubridade

**processo:** 11517/2014

**requerente:** Freguesia de Alfarelos

**local:** Largo Combatentes Grande Guerra, 13 - Alfarelos

No dia um de dezembro de 2014 foi realizada vistoria, determinada por despacho de 14 de novembro de 2014 do Sr Presidente da Câmara, tendo sido lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

Em face do teor do auto, ao abrigo do nº 2 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 26/2010, de 30/03, poderá ser determinada a execução das obras preconizadas no auto de vistoria, ou seja, demolição da edificação, remoção dos escombros e limpeza do local.

Para o efeito poderá conceder-se um prazo de um mês dias.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

Contudo, face ao avançado estado de ruína e falta de solidez e segurança do prédio, com a agravante de se situar junto a uma via pública, pondo em risco a segurança das pessoas que ali circulam, sugere-se que se dispense a audiência prévia.

Face ao exposto sugere-se que:

- 1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, **demolição da edificação, remoção dos escombros e limpeza do local**;
- 2 – Se dispense a audiência prévia com os fundamentos apresentados;
- 3 – Se notifiquem os proprietários para procederem à realização das obras preconizadas no auto de vistoria.

Maria José O. Carvalhão – Engª  
Chefe de Divisão de G.U.P.  
26 de março de 2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto Vistoria e determinar a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição da edificação, remoção dos escombros e limpeza local, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

## Ponto 6. Emissão de Certidões para efeitos de Planeamento e Urbanismo

### 6.1. Áurea Maria Roque Gonçalves Teixeira

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão para efeitos de Planeamento e Urbanismo. -----*

### 6.2. Carla Cordeiro

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão para efeitos de Planeamento e Urbanismo. -----*

### 6.3. Carlos Alberto dos Santos

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão para efeitos de Planeamento e Urbanismo.* -----

6.4. Jovino Augusto Armada Lourenço da Chão

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão para efeitos de Planeamento e Urbanismo.* -----

6.5. Maria Augusta Mendes dos Santos Moreira Cardoso

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão para efeitos de Planeamento e Urbanismo.* -----

6.6. Maria de Fátima Matias Mendes

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão para efeitos de Planeamento e Urbanismo.* -----

**Ponto 7. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

**. PROJETOS ESCOLARES/OUTROS APOIOS**

**. Escola Superior de Educação de Coimbra/Instituto Politécnico de Coimbra**

**Projeto Escola de Verão Júnior da ESEC/IPC**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

**PROJETOS ESCOLARES/ OUTROS APOIOS**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA/ INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

**PROJETO ESCOLA DE VERÃO JÚNIOR DA ESEC/IPC**

**-ANO LETIVO 2014/2015**

**- INFORMAÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, na sua Reunião de 12.07.2013, a subscrição de um Protocolo com a Escola Superior de Educação de Coimbra/ Instituto Politécnico de Coimbra (ESEC/IPC), inserido no âmbito do Apoio a Projetos Escolares, na área da Educação. Este Protocolo de Cooperação foi assinado a 19 de julho de 2013, e é válido por um período de quatro anos.

O Programa objeto do Protocolo visa:

1.Promover o conhecimento, a cultura, a ciência e a arte junto dos mais jovens;

## **06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015**

2. Prestar auxílio aos estudantes que pretendem ingressar no Ensino Superior, na escolha de uma área de estudo e trabalho que mais se enquadre nas suas preferências e aptidões;
3. Divulgar e promover a oferta formativa e as iniciativas da ESEC/IPC, nomeadamente nas áreas da Animação Socioeducativa, Arte e Design, Audiovisuais, Comunicação Social, Comunicação Design Multimédia, Desporto e Lazer, Música, Teatro e Educação.

**Destinatários do Programa:** Estudantes do Ensino Básico e Secundário, do 5.º ao 12.º ano de escolaridade, variando as atividades propostas consoante o nível de escolaridade.

**Local das Atividades:** ESEC (Praça Heróis do Ultramar, Solum, Coimbra).

**Datas das Atividades:** mês de julho, nomeadamente, na semana de 06 a 10 do respetivo mês.

A Escola de Verão Júnior da ESEC/IPC disponibiliza as seguintes atividades:

**.PROGRAMA EDUCATIVO** (Atividades de Formação):

- de 2ª a 6ª feira (exceto 4ª feira), no período da manhã, das 9h00 às 12h30m e, no período da tarde, das 14h às 17h30m, incluindo meia hora de intervalo a meio da manhã e da tarde.

**.PROGRAMA RECREATIVO** (Atividades Recreativas)

- de 2ª a 6ª feira no período da tarde, das 17h30m às 19h, e à 4ª feira das 9h às 19h;
- atividades de cariz cultural, desportivo, recreativo e social, tais como: visitas (mata nacional do Choupal, Quinta das Lágrimas, Mosteiro de Sta. Clara); atividades desportivas (tradicional/ aventura e Aquáticas); atividades de exploração (*Peddy-paper*, Caça ao tesouro); atividades sociais (Cinema, Fotografia, Karaoke, Baile de Gala)...

Em todas as atividades os participantes serão acompanhados por docentes, investigadores e estudantes da ESEC/IPC.

**Dos Compromissos assumidos no Protocolo aprovado, destacam-se os seguintes:**

- Definir os critérios de seleção dos estudantes candidatos a participarem no Programa, considerando-se como critério obrigatório o Rendimento e Sucesso Escolar do Estudante;
- Disponibilizar transporte para o local das atividades e regresso;
- Definir as modalidades de comparticipação e apoio aos estudantes selecionados, nomeadamente o valor das bolsas a atribuir a cada estudante, sendo que o **Custo Total do Programa** é:
  - **85,50€/** por estudante (Programa Educativo + Programa Recreativo)
  - **60€**, se optarem por Alojamento.

Estes valores incluem Seguro Escolar, Alimentação, Acompanhamento por uma Equipa Educativa, Materiais e Equipamentos, Visitas de Estudos e Transportes Locais.

Assim, face ao atrás referido, e considerando o interesse social e educativo do programa, **propõe-se que:**

- a) A Câmara Municipal de Soure, com o intuito de incentivar os jovens à maior participação em experiências que promovam o seu desenvolvimento pessoal e social e os leve a participarem de forma ativa na vida académica universitária, apoie este programa, premiando os melhores alunos do 9.º ano de escolaridade;
- b) Comparteipe na totalidade, a inscrição de 10 (dez) alunos do 9.º ano de escolaridade que apresentem melhor aproveitamento escolar, até à data da candidatura, nomeadamente, 6 (seis) alunos do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e 4 (quatro) alunos do Instituto Pedro Hispano, num montante máximo de 10 x 85,50€ (855,0€).
  - Toda a informação relativa ao aproveitamento escolar dos candidatos será facultada ao Município pelo Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e pelo Instituto Pedro Hispano.

À consideração superior,  
A Coordenadora dos Serviços Educativos  
(Sofia Valente, Dra.)

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

24.03.2015

O Senhor Presidente referiu que: “relembrar que no ano transato já tínhamos aprovado um projeto com esta mesma Escola, na sequência de um Protocolo aprovado no anterior mandato, que não foi usado por nenhum aluno do Concelho de Soure. Tendo em conta que este Instituto Politécnico mantém a pretensão de ter acordos com os Municípios da área da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, sugeri à Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia que estudasse o assunto e que este Executivo mantivesse a possibilidade de com o apoio municipal haver alunos do Concelho de Soure, a nível do 9.º ano que transitem para o secundário, que possam participar na Escola de Verão através do patrocínio do próprio Executivo.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “trata-se de uma proposta no âmbito do Protocolo de Cooperação que a Câmara Municipal tem com a Escola Superior de Educação de Coimbra... um Protocolo que foi assinado em 2013, por unanimidade. E, ao contrário do ano letivo anterior, este ano, o Município de Soure quer premiar os dez melhores alunos do 9.º ano de escolaridade que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho, promovendo a sua participação ativa no Projeto Escola de Verão Júnior. Este programa, à semelhança do ano anterior, baseia-se num conjunto de atividades de formação e de atividades recreativas que, naturalmente, promovem o desenvolvimento pessoal e social dos alunos, auxiliando os estudantes nas escolhas das áreas que mais se enquadram nas suas preferências e aptidões. Por isso, optámos pelo 9.º ano de escolaridade, pois é um ano de transição e de opções, e definimos como critério uma ponderação do número de alunos matriculados nas Escolas do Concelho.

Consideramos que este é mais um investimento na Educação, que está naturalmente inscrito em sede de Plano e Orçamento e que não se traduz em qualquer aumento de custos face à proposta apresentada no ano letivo anterior.

Portanto, aquilo que nós propomos é premiar os dez melhores alunos do 9.º ano de escolaridade do Concelho, com a participação neste Projeto.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “nós votaremos a favor desta sugestão que é apresentada em sede da Câmara Municipal. De qualquer maneira reafirmamos algumas das reflexões que fizemos no ano transato. Este é, manifestamente, um programa de captação de alunos, por parte de um estabelecimento de ensino superior, que é feito de uma forma engenhosa e até

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

interessante, custeada totalmente pelo Município. O Município paga a inscrição, paga os transportes e, manifestamente, entendo que passados os quatro anos em que o programa estará em vigor, que depois se possa refletir um pouco sobre isso, ou seja, de que modo é que podemos evoluir, no sentido de que os serviços desta natureza possam ser feitos de forma a que, a assunção dos custos dos mesmos, não caia exclusivamente sobre o Município.”

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto Escola de Verão Júnior da ESEC/IPC - Ano Letivo 2014/2015 -, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 8. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

**. PROJETOS ESCOLARES/OUTROS APOIOS**

**. Instituto Pedro Hispano**

**- Visita de Estudo a França**

**. Ano Letivo 2014/2015**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

**▪ PROJETOS ESCOLARES/ OUTROS APOIOS**

**- INSTITUTO PEDRO HISPANO**

**. VISITA DE ESTUDO A FRANÇA**

**- ANO LETIVO 2014/ 2015**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

O Instituto Pedro Hispano encontra-se a organizar uma Visita de Estudo a França (Paris e Poitiers), a decorrer entre os dias 28 de março e 2 de abril de 2015 e que contempla alunos dos 10º e 11º anos de escolaridade.

Esta atividade pretende proporcionar aos **26** alunos envolvidos um contato direto com a língua, cultura e civilização francesas, assim como o desenvolvimento da personalidade e da cidadania.

Destes 26 (vinte e seis) alunos, beneficiam, ao nível dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar (ASE):

- 2 (dois) do Escalão B;

- 24 (vinte e quatro) não beneficiam de qualquer apoio.

A Câmara Municipal tem vindo a apoiar este tipo de viagens dinamizadas pelos Estabelecimentos de Ensino do Concelho. Assim sendo, após análise das despesas previstas e numa perspetiva de ajudar o esforço financeiro das Famílias, sobretudo das que apresentam mais dificuldades socioeconómicas, sugerimos que, no âmbito do Apoio a Projetos Escolares, área da Educação, a Câmara Municipal autorize a atribuição dos seguintes apoios:

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

- **47€ por aluno**, não abrangido por qualquer apoio no âmbito da ASE, valor correspondente a **10%** do custo da viagem previsto por aluno (470€), no montante de **1128€** (47€ X 24 alunos);

- **117.5€ por aluno**, abrangido pelo **Escalão B** da ASE, valor correspondente a **25%** do custo da viagem prevista por aluno (470€), no montante de **235€** (117.5€ X 2 alunos).

Estamos certos que estes apoios, num valor global de **1363€** irão contribuir para que os alunos possam usufruir desta Visita de Estudo, promovendo assim a participação num projeto enriquecedor ao nível cultural, didático e lúdico.

À consideração superior,  
A Coordenadora dos Serviços Educativos  
(Sofia Valente, Dra.)  
06.05.2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 1.363,00 €, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 9. CULTURA**

- . REDE URBANA “CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO”
- . PROG. DE VALORIZAÇÃO ESPAÇO MURALHADO SOURE - EDIFÍCIO E ARRANJOS EXTERIORES
  - Prorrogação do Prazo de Execução dos Trabalhos

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** *Programa de Valorização do Espaço Muralhado de Soure-Edifício e Arranjos Exteriores*  
*- Prorrogação do prazo de execução dos trabalhos*

A consignação da obra teve lugar a 07 de julho de 2014, seguindo-se a comunicação, à entidade executante, da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 07 de julho de 2014 pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (270 dias), a mesma deverá estar concluída até ao dia 6 de abril de 2015.

No âmbito da empreitada foi solicitado, pela empresa Veiga Lopes, Lda., uma prorrogações de prazo (pedido em anexo) num total de 45 dias, passando para 21 de maio de 2015 a data limite para a conclusão dos trabalhos. Esse pedido, deve-se ao facto dos atrasos provocados pelos trabalhos de arqueologia realizados ao longo dos meses de julho e agosto.

De acordo com o n° 3, do artigo 160, do capítulo III, do decreto-lei 59/99 de 2 de março, sugiro uma aprovação de prazo graciosa por um período de 45 dias.

À consideração superior,  
O Técnico  
(Mauro Alegre, Eng.)  
27-03-2015

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Prorrogação do Prazo de Execução dos Trabalhos por um período de 45 dias, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

---

**Ponto 10. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**. APOIO AO DESPORTO**

**. Taça e Campeonato Nacional de Downhill**

**- Clube Tração Total Aventuras de Soure**

Foi presente a seguinte proposta:

**ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**APOIO AO DESPORTO**

**CLUBE TRAÇÃO TOTAL AVENTURAS DE SOURE – DOWNHILL**

O Clube Tração Total Aventuras de Soure, é uma associação sem fins lucrativos que tem levado a cabo várias iniciativas no âmbito do desporto e de tempos livres, nomeadamente de desportos motorizados e também no ciclismo, nas vertentes de BTT e Downhill.

Nesta última, o seu atleta Francisco Marques Pardal tem-se destacado ao mais alto nível, tendo vindo a representar a Seleção Nacional, participado em diversas provas nacionais e internacionais, e inclusive disputado o campeonato mundial.

A Câmara Municipal de Soure, num gesto de reconhecimento pelos seus feitos, atribuiu-lhe, em 2010, a Medalha de Mérito Desportivo, tendo-lhe prestado uma homenagem em 2012 pelos resultados alcançados em provas nacionais e no estrangeiro.

No ano de 2014, este atleta sagrou-se vencedor do Campeonato Nacional, da Taça de Portugal e do Campeonato Internacional.

Os custos incorridos pelo Clube nesta modalidade foram cerca de € 6700,00 no ano de 2014.

Assim, considerando o relevante interesse municipal nesta modalidade e para que este Clube prossiga as suas atribuições neste domínio, proponho que no âmbito do Apoio ao Desporto previsto nas Grandes Opções do Plano – PPI e AMR -, a Câmara Municipal aprove um apoio extraordinário de €1000,00, com este fim.

Soure, 25/03/2015  
O Vice-Presidente  
(Jorge Mendes)



**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, de atribuição de um apoio extraordinário no valor de 1.000,00 euros. -----*

**Ponto 11. SANEAMENTO E SALUBRIDADE, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA...**

- . Elaboração de Projeto de Execução da Rede de Drenagem de Água Residuais Domésticas e Duas Estações Elevatórias na Localidade de Pedrógão do Pranto, Incluindo Remodelação da Rede de Abastecimento de Águas**
  - Adjudicação – Ratificação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA...**

- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E DUAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS NA LOCALIDADE DE PEDRÓGÃO DO PRANTO, INCLUINDO REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS**
  - \* ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 09.12.2013, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
FGL Engenharia - Estudos & Projectos, Lda.	8.000,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa da audiência prévia a favor do único interessado;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “FGL Engenharia - Estudos & Projectos, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 8.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
05.03.2015

DESPACHO:  
Soure, 19.03.2015  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara para ratificação.  
O Presidente,  
(Mário Jorge Nunes)

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----*

**Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**  
    . **CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL – CANIL/GATIL**  
    . **Vedação de Terreno**  
    - **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**  
          **CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL – CANIL / GATIL**  
          **VEDAÇÃO DE TERRENO**  
          **ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de 23.02.2015 foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
<b>Construtora Guardado e Oliveira, Ldª</b>	<b>9.875,00 €</b>	<b>30 DIAS</b>

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (10.000,00 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Construtora Guardado e Oliveira, Ldª**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Construtora Guardado e Oliveira, Lda**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **9.875,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de O.P.M.  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
10.03.2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 13. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS  
. AQUISIÇÃO DE TERRENOS  
- Terreno para Implantação de ETAR no Bicanho**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE/REDE DE ESGOTOS**  
- *Aquisição de Terrenos*  
- *Terreno para implantação de ETAR no Bicanho.*

Com vista à implantação de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), no Bicanho, numa zona identificada como “Corda Termal” de Amieira/Bicanho/Azenha, é necessário proceder à aquisição de uma parcela de terreno.

A parcela que se pretende adquirir tem uma área de 869,00m<sup>2</sup>, faz parte dum prédio propriedade da firma Gumerbeira – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A., artigo matricial Rústico n.º 8684, da freguesia de Samuel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 2138/19901226, com uma área total de 216370,00m<sup>2</sup>, como se ilustra nas plantas topográficas em anexo.

Considerando a sua área, a sua localização e classificação no PDM, entendemos como valor razoável 3.041,50€, para a sua aquisição, tendo o mesmo merecido a concordância do proprietário.

Este valor traduz-se num custo unitário de 3.50€/m<sup>2</sup>.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
Chefe de Divisão de O.P.M.)

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

2015-03-25

O Senhor Presidente referiu que: “é necessário instalar a ETAR, de imediato, que sirva as Termas da Azenha, o Hotel da Azenha e a residência que lá está próximo e também os quatro estabelecimentos do Bicanho.

Aquilo que se propõe é a aquisição do terreno por 3.041,50€ para a instalação da ETAR do Bicanho.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “naturalmente que a construção desta infraestrutura é fundamental, mas esta empresa a quem vamos adquirir o terreno não é a mesma que é detentora do investimento turístico lá sediado? Acho que o caminho que está a ser seguido, no sentido de criar condições para que a Corda Termal aconteça naquela região parece-me bem. O que não sei se será correto, num procedimento desta natureza, é o Município estar a comprar um terreno a uma empresa que, por sua vez, vai ser a principal beneficiária do mesmo.”

O Senhor Presidente referiu que: “o sítio indicado pelos técnicos para a instalação da ETAR é este e o valor unitário de 3,50m<sup>2</sup>, parece-nos que está de acordo com outras aquisições idênticas.”

*Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM, aprovar a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 869,00 m<sup>2</sup>, propriedade da firma Gumerbeira - Desenvolvimento Turístico e Imobiliária, S.A., Artigo Matricial Rústico n.º 8684, da freguesia de Samuel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 2138/19901226, pelo valor de 3.041,50€, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ---*

**Ponto 14. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA – REDE COMPLEMENTAR
- . Prestação de Serviços
- Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA - REDE COMPLEMENTAR**

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
\* PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. AJUSTE DIRETO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 36.316,80 € + IVA, que inclui a redução remuneratória de 10% sobre o último preço contratual, de 40.352,00€ para o período do serviço agora proposto, e inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2015 pela rubrica 03.02.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 06.002 2015/136-3.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- TIEL – Transportadora Ideal de Eventos, SA;
- Octalimpa – Limpezas, Unipessoal, Lda.;
- Limparia – Recolha e Reciclagem de Resíduos, Lda.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Jorge Nunes (Presidente do Júri);
- Mário Monteiro, Eng.;
- Cristina Madeira, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23.03.2015

DESPACHO:  
De acordo.  
À Reunião de Câmara, para ratificação.  
O Presidente da Câmara,  
(Mário Jorge Nunes)

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

23.03.2015

e

**Assunto: “Saneamento e Salubridade”**

- Resíduos Sólidos \_ Rede Complementar
- Prestação de Serviços

Considerando que se mantém a aposta nos principais objetivos subjacentes à criação de uma rede complementar:

- Assegurar o encaminhamento dos Resíduos Volumosos;
- Evitar o aparecimento e/ou consolidação de lixeiras clandestinas;
- Lutar por um ambiente limpo.

Sugerimos que se promova a contratação do serviço (**Aluguer de Contentores, Recolha, Transporte e Tratamento**), de Abril a Dezembro 2015, com base nas quantidades apresentadas no quadro anexo, estimando-se o seu custo em 40.352,00€ + IVA, sendo que, por indicação superior, se propõe uma redução remuneratória de 10%, passando o preço base para **36.316,80€+IVA**.

Sugere-se que se consulte as seguintes empresas:

- TIEL- Transportadora Ideal de Eventos, SA
- OCTALIMPA - Limpezas, Unipessoal LDA
- LIMPARIA - Recolha e Reciclagem de Resíduos, LDA.

À consideração superior,  
2015.03.16  
(Cristina Madeira, Eng.ª)

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “a tramitação que este processo tem, naturalmente, será a mais adequada. Em termos de reflexão, em sede de reunião de Câmara, este assunto não devia ser apresentado conjuntamente com o da recolha de resíduos sólidos urbanos, ou seja, a tramitação pode ser a adequada, mas parece-me estranho estarmos num processo a tratarmos da recolha de resíduos sólidos urbanos e depois, mais tarde, uma rede complementar, portanto, não seria normal que este processo fosse tratado em simultâneo?”

O Senhor Presidente referiu que: “não é normal, porque há um ano abrimos um procedimento para um Concurso Público Internacional que tinha o Caderno de Encargos adequado àquilo que fizemos. Esta rede complementar, que é os chamados monos, é uma recolha selecionada que, muitas vezes, nem são resíduos sólidos urbanos, são paredes, telhas, pneus, etc. Trata-se de uma oferta que o Município não está obrigado a fazer, mas que faz por iniciativa própria. É uma medida que vem de anteriores executivos e que achamos por bem manter, para evitar a constituição de lixeiras. Normalmente são as Juntas de Freguesia que se

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

ocupam de supervisionar esta recolha, são elas que telefonam para a empresa de recolha quando o contentor está cheio.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “percebi, porventura iria precisar um pouco mais aquilo que procurei dizer há pouco. Não pode ocasionar, uma situação desta natureza, algum conflito no terreno em termos daquilo que cada uma das empresas depois irá fazer, relativamente àquilo que é a sua função?”

O Senhor Presidente referiu que: “tratam-se de serviços completamente distintos. Este serviço é feito em parceria, em termos de exequibilidade, muito próximo com as Juntas de Freguesia. Os contentores estão colocados em sítios estratégicos de acordo com as orientações, são matérias diferentes, não são suscetíveis de recolha pelo sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos. É um serviço não obrigatório e há Municípios que não o têm.

A questão que o Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa colocou não é descabida, mas, neste momento, não entrou no concurso público internacional. Estamos há dois/três meses sem este serviço e é importante voltarmos a adjudicá-lo durante mais um ano, sendo que, ainda assim, baixámos em 10% o preço dos anos anteriores. Verificámos também que, nesta área, a competitividade é cada vez maior.”

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----*

**Ponto 15. PROTEÇÃO CIVIL**

**. PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI  
- Dispositivo Especial de Combate de Incêndios Florestais - 2015**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: . Proteção Civil**

- Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais – 2015

No âmbito das medidas e ações a desenvolver no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DFCI) 2015, no dia 6 de Março, foi promovida uma reunião, com o intuito de potenciar a articulação entre todos os intervenientes que concorrem para o sucesso das operações de socorro.

Nesta reunião estiveram presente o Serviço Municipal de Proteção Civil, do Município de Soure, representado pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes;
- Chefe de Gabinete, Américo Nogueira;

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

- Gabinete Técnico Florestal, Cremilde Pimentel e Luísa Anjo;

Os representantes da Guarda Nacional Republicana:

- Major Fernandes;
- Capitão Vítor Correia;

Os representantes da Autoridade de Proteção Civil Distrital de Coimbra:

- Comandante Operacional Distrital, Carlos Luís Tavares;
- 2º Comandante Operacional Distrital, António Oliveira;

A representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas:

- Eng.ª Inês Lopes

Os representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure:

- Comandante do (Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure), João Paulo Contente
- Adjunto do (Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure), Manuel Castanheira

A representante da Associação Pró Floresta do Concelho de Soure – Saurium Florestal:

- Eng.ª Dina Santos

Os representantes das Juntas de Freguesia do Concelho de Soure:

- Freguesia da Vinha da Rainha, Evaristo Duarte
- Freguesia da Tapéus, Carlos Simões
- Freguesia da Soure, José Manuel Bernardes
- Freguesia da Vila Nova de Anços, Dr. Porfírio Quedas
- Freguesia da Samuel, Dr.ª Teresa Margarida Pedrosa
- União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, Pedro Pedroso

O senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu início à reunião começando por saudar todos os presentes.

De acordo com o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), o Comandante Operacional Distrital, Carlos Luís Tavares, explicou que este sistema assenta em três pilares centrais, nomeadamente:

- Prevenção estrutural, ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas);
- Vigilância, deteção e fiscalização, GNR (Guarda Nacional Republicana);
- Combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil)

A Eng.ª Inês Lopes, explicou em que consiste a prevenção estrutural, referindo a importância das ações de gestão de combustível, a manutenção/beneficiação da rede viária, em espaços florestais e a sensibilização, quanto à realização de queimadas e queimas. Mencionou ainda, quais são as funções e desempenho das Equipas de Sapadores Florestais, na vigilância, 1º intervenção e rescaldo.

O Major Fernandes, começou referir que a Guarda Nacional Republicana é a entidade responsável pela vigilância e deteção, informando que vão ser colocados elementos no posto de vigia da cabeça gorda, 8 horas por dia, entre 15 de Maio a 30 de Junho e 24 horas por dia, a partir de 1 de Julho até 30 de Setembro.

Solicitou a colaboração do Município para a manutenção dos acessos ao posto de vigia e contar com o apoio do Gabinete Técnico Florestal, para efetuar o levantamento das áreas florestais ardidas.



## ***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015***

Por fim, referiu que é da responsabilidade, da GNR, a fiscalização e a sensibilização à população no que refere ao cumprimento da gestão de combustível, no âmbito do Dec. Lei 124/ 2006, de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

De seguida, o Comandante Operacional Distrital, Carlos Luís Tavares, apresentou os meios que vão garantir, a resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com os graus de gravidade e probabilidade de incêndios florestais que possam ocorrer durante os períodos de perigo, no Concelho de Soure.

Observou, que para o ataque inicial tem como medida estratégica colocar os meios em triangulação, isto é, o Corpo de Bombeiros de dois concelhos limítrofes serão colocados em alerta relativamente ao concelho onde decorre o incêndio.

Outra medida de reforço, em situação de ataque inicial, será a atuação de dois meios aéreos, para as freguesias de maior risco. Vai haver meios aéreos disponíveis (helicópteros) a operarem a partir da Pampilhosa da Serra, Cernache, Lousã e Santa Comba Dão, dois aviões anfíbios de combate a incêndios em Proença - a - Nova, dois canadairs em Seia.

Também deu nota que a colaboração do Município, como já tem vindo a acontecer ao longo dos anos, é essencial no apoio logístico, na manutenção dos pontos de água e beneficiação da rede viária florestal e no apoio com o equipamento do município.

Concluindo esta reunião, o Chefe de Gabinete Américo Nogueira, referiu que o Município tem vindo a colaborar de forma ativa e articulada em conformidade com todos os intervenientes no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais e que assim continuará.

No final, agradeceu a presença de todos os intervenientes que estiveram presentes nesta reunião de preparação para mais um período crítico.

À Consideração Superior,  
O Chefe de Gabinete  
(Américo Nogueira)  
Gabinete Técnico Florestal  
A Técnica Superior,  
(Cremilde Pimentel, Eng.ª)  
A Técnica Superior,  
(Luísa Anjo, Dr.ª)  
26.03.2015

***Foi tomado conhecimento.*** -----

### **Ponto 16. PROTEÇÃO CIVIL**

#### **. Gabinete Técnico Florestal**

#### **- Apresentação do Portal [WWW.SOSVSPA.PT](http://WWW.SOSVSPA.PT)**

Foi presente a seguinte informação:

#### **Assunto: . Gabinete Técnico Florestal**

**- Apresentação do Portal [WWW.SOSVSPA.PT](http://WWW.SOSVSPA.PT)**

## **06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015**

A **Vespa velutina nigrithorax**, é uma espécie não-indígena, predadora da abelha europeia (**Apis mellifera**). Esta vespa asiática é proveniente de regiões tropicais e subtropicais do norte da Índia, do leste da China, da Indochina e do arquipélago da Indonésia, ocorre nas zonas montanhosas e mais frescas da sua área de distribuição, a sua introdução involuntária na Europa ocorreu em 2004.

Salienta-se que os principais efeitos da presença desta espécie não indígena manifestam-se em várias vertentes, sendo de realçar:

- o na apicultura - por se tratar de uma espécie carnívora e predadora das abelhas;
- o para a saúde pública – não sendo mais agressivas que a espécie europeia, no caso de sentirem os ninhos ameaçados reagem de modo bastante agressivo, incluindo perseguições até algumas centenas de metros

Neste sentido foi criada a plataforma SOS Vespa onde consta os procedimentos a seguir, em caso de presença da vespa, e que constam do "*Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina*". Esta plataforma visa apoiar a identificação e a georreferenciação online dos ninhos ou exemplares dessa praga, contribuindo para a comunicação entre técnicos da Proteção Civil Municipal, a população e a Administração, bem como, para tomada de decisão.

Neste seguimento procedeu-se a uma reunião, onde esteve presente o Chefe de Gabinete, Américo Nogueira, a veterinária do município, Dr.<sup>a</sup> Cristina Almeida e as técnicas do Gabinete Técnico Florestal, Dr.<sup>a</sup> Luísa Anjo e Eng.<sup>a</sup> Cremilde Pimentel com o objetivo de agilizar o procedimento sugerido pelo Instituto da Conservação da Natureza, no seu ofício do dia 15 de Janeiro, do presente ano, que se junta em anexo.

Desta reunião, sugerimos que, após suspeita da presença da vespa:

- A Dr.<sup>a</sup> Cristina Almeida se desloque ao local para identificar a vespa, caso se confirme a presença da *Vespa velupina*, deve ser comunicado ao Serviço Municipal de Proteção Civil, que deverá deslocar-se ao local afim de proceder à georreferenciação do ninho ou dos exemplares e posteriormente proceder ao registo na plataforma, SOSVespa

- O técnico do Município de Soure, responsável pela georreferenciação na plataforma, será Eng.<sup>a</sup> Cremilde Pimentel e o e-mail: pcivil@cm-soure.pt

À Consideração Superior,  
O Chefe de Gabinete  
(Américo Nogueira)  
A Médica Veterinária  
(Cristina Almeida, Dr.<sup>a</sup>)  
Gabinete Técnico Florestal  
A Técnica Superior  
(Cremilde Pimentel, Eng.<sup>a</sup>)  
A Técnica Superior  
(Luísa Anjo, Dr.<sup>a</sup>)  
26.03.2015

*Foi tomado conhecimento.* -----

**Ponto 17. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**  
**. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE**  
**- Captação da Quinta de St.<sup>a</sup>. Cruz**

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

**. Escolha de Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Abastecimento Público**

**Água**

**Conservação / Reparação da Rede Existente**

- Captação da Qt.ª de St.ª Cruz

No loteamento da Qt.ª de St.ª Cruz, no ano de 2000, foi executada uma captação para abastecimento público de água, integrada nas infraestruturas a ceder à Câmara Municipal.

Nestes serviços foi à data entregue o relatório dessa captação que garantia um caudal de aproximadamente 8,3 L/s. Por nunca ter estado em funcionamento, essa captação necessita de uma limpeza interior e de uma verificação do caudal, por forma a reunir condições adequadas para a sua entrada em funcionamento. Para além destas medidas deverá ser também elaborado o estudo de delimitação do perímetro de proteção.

Sugerimos a consulta através de ajuste direto à empresa Sondalis, com um valor estimado de aproximadamente 4.984,00 Euros + IVA.

À consideração superior

( Evaristo Duarte, Técnico )

2015-03-26

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----*

**Ponto 18. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

**. Plataforma Logística Rodoferroviária de Alfarelos/Granja do Ulmeiro**

**. Estudos e Projetos**

**- Elaboração de Estudo para Desnívelamento de Passagem de Nível**

**. Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

**PLATAFORMA LOGÍSTICA RODOFERROVIÁRIA DE ALFARELOS/GRANJA DO ULMEIRO**

**ESTUDOS E PROJETOS**

▪ **ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA DESNIVELAMENTO DE PASSAGEM DE NÍVEL**

▪ **ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 23.02.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Formato EC - Consultoria e Engenharia, Lda.	5.734,00 €

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;**
- 2. A adjudicação do presente serviço à empresa “Formato EC - Consultoria e Engenharia, Lda.”;**
- 3. Autorização para a realização da despesa no valor de 5.734,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23.03.2015

DESPACHO:  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara, para ratificação.  
O Presidente da Câmara,  
(Mário Jorge Nunes)  
23.03.2015

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “só uma questão de pormenor, a Câmara Municipal não tem condições funcionais para realizar este tipo de trabalhos com os seus técnicos? Para cada um destes projetos tem que se “socorrer” sempre de empresas externas?”

O Senhor Presidente referiu que: “a Câmara Municipal não tem capacidade técnica para desenvolver estes projetos, tem um quadro de engenheiros muito reduzido que têm áreas específicas, não têm capacidade para isto, tendo em conta a especificidade do trabalho.”

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----*

**Ponto 19. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

- . Termas da Amieira
- . Contrato para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Águas Minerais nos Concelhos de Soure e Figueira da Foz
  - Relatório Semestral de Atividade – Fevereiro 2015

Foi presente a seguinte informação:

***Assunto: Contrato de direitos de prospeção e pesquisa de águas minerais nos concelhos de Soure e Figueira da Foz  
Relatório semestral de atividade***

O contrato para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de águas minerais na Amieira, foi assinado em 23 de março de 2012.

O artigo décimo primeiro do contrato refere na alínea a) do nº 1 que o Município de Soure está obrigado a apresentar na Direção Geral de Energia e Geologia, DGEG, até final de fevereiro e de agosto de cada ano, um relatório completo de todos os trabalhos e respetivos investimentos, realizados durante o semestre antecedente.

O Município de Soure enviou em 25/02/2015 o relatório semestral de atividade referente a fevereiro de 2015, que foi aprovado por despacho de 12/03/2015 do Sr Diretor Geral de Energia e Geologia, conforme ofício em anexo.

Maria José O. Carvalhão – Eng<sup>a</sup>  
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
25.03.2015

*Foi tomado conhecimento. -----*

**Ponto 20. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . Gabinete de Apoio à Presidência
- . Sistema de Gestão Documental/Atas
- . Proposta de Aquisição de Sistema Geral de Gestão de Atas
  - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA  
SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL/ATAS  
▪ PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA GERAL DE GESTÃO DE ATAS  
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 09.03.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

Das empresas consultadas, apenas a seguinte apresentou proposta:

EMPRESA	VALOR
CMG - Célia M. Gonçalves, Lda.	12.400,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

O contrato deverá ser reduzido a escrito, nos termos ao n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa da audiência prévia a favor do interessado;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “CMG - Célia M. Gonçalves, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 12.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
24.03.2015

DESPACHO:  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara, para ratificação.  
O Presidente da Câmara,  
(Mário Jorge Nunes)  
24.03.2015

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----*

**Ponto 21. JME - ESCOLA DE CONDUÇÃO DE SOURE, LDA**

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

**. Pedido de Lugares de Estacionamento em Soure - Aditamento  
- Lugar de Estacionamento para Veículo de Mercadorias em Reboque**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: JME – Escola de condução de Soure, Lda.**

**- Lugar de estacionamento para veículo pesado de mercadorias com reboque**

Em resposta à solicitação da JME – Escola de Condução de Soure, Lda. e analisada a situação, informamos:

1. A localização avançada pela JME, e referenciada com o número 2 no seu requerimento, encontra-se muito próxima do cruzamento da Rua Heróis 25 de Abril com a Rua Doutor Evaristo de Carvalho (Filho);
2. Este cruzamento é regulado por um sistema semafórico automático;
3. Em consequência desse facto, é frequente a paragem de viaturas em três dos quatro ramos de entrada no cruzamento;
4. Nestas condições é muito provável a existência de conflitos nas manobras necessárias ao estacionamento de um pesado de mercadorias com reboque, naquele local

Assim, considerando que na zona existem outros espaços que poderão ser utilizados para o fim solicitado, é nosso entendimento que o lugar a reservar deverá ser suficientemente afastado do cruzamento referido, sugerindo-se a localização assinalada na planta que se junta.

Localização proposta





**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º.  
Chefe de D.O.P.M)  
2015-03-11

O Senhor Presidente referiu que: “depois de ter consultado o IMT, e porque esta empresa já nos tinha pedido três lugares de estacionamento para veículos ligeiros, desta vez solicitam-nos a atribuição de um lugar para um veículo pesado, estamos a direcioná-lo para o espaço junto à Várzea das Mós.

Dizer-vos que irei propor à Escola de Condução, porque o IMT me deu a abertura para resolver esta situação, de ficarem apenas com um lugar de estacionamento ligeiro junto à Escola de Condução e os outros dois lugares passarem também para a Várzea das Mós.

Hoje o que se trata é de aprovarmos a localização de um lugar de estacionamento para um veículo pesado, na rua Dr. Evaristo Carvalho Filho, para a Escola de Condução de Soure.”

*Deliberado, por unanimidade, aprovar lugar de Estacionamento para Veículo de Mercadorias em Reboque, conforme decorre da informação técnica dos serviços. —*

**Ponto 22. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO  
- Hasta Pública**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Alienação de Bens Imóveis do Domínio Privado**  
**- Antiga Escola do 1º CEB de Moinho de Almojarife – Samuel**  
**- Antiga Escola do 1º CEB de Carvalhal de Azóia – Samuel**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure é proprietário de dois imóveis urbanos situados nos lugares de Moinho de Almojarife e Carvalhal de Azóia, ambos da freguesia de Samuel, onde funcionavam as escolas do 1º CEB daquelas localidades. Aos imóveis atrás aludidos correspondem os artigos matriciais n.ºs 1021e 986, respetivamente.

Estes imóveis estão integrados no domínio privado do Município de Soure e encontram-se desativados desde o ano letivo 97/98, no caso da antiga escola do Moinho de Almojarife, e desde o ano letivo 07/08 no prédio situado no Carvalhal de Azóia, não desempenhando, presentemente, qualquer um deles, qualquer finalidade de interesse municipal, existindo, eventualmente, o interesse em proceder à sua alienação.



## **06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015**

### **1. Competência para a alienação**

A atribuição da competência para a alienação de imóveis resulta de dois diplomas legais, designadamente o Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A atividade financeira das Autarquias Locais desenvolve-se com respeito, entre outros, pelo princípio da autonomia financeira que se traduz no facto de terem património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos.

Assim, a autonomia financeira assenta, nomeadamente, no poder dos seus órgãos em gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto – *cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.*

Constitui uma receita do município o produto da alienação de bens próprios, móveis ou imóveis, conforme o estipulado na alínea k) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

No que respeita à determinação de qual o órgão competente para a alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define essa competência em função do valor dos bens a alienar, consequentemente:

**a)** É da **competência da Assembleia Municipal**, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG (505.000,00€) e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública – *cfr. al. i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

**b)** É da **competência da Câmara Municipal**:

**b.1-** Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (505.000,00€) – *cfr. al.g) do n.º 1 do art.º 33.º.*

**b.2-** Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG (505.000,00€), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções – *cfr. al. h) do n.º 1 do art.º 33.º.*

**Em síntese, no caso de o valor dos bens imóveis ser superior a 1000 vezes a RMMG, e a alienação não decorra da execução das opções do plano, a competência é da Assembleia Municipal.**

**À *contrarium*, sendo inferior àquele valor a competência será da Câmara Municipal.**

Na situação em apreço, e conforme resulta das informações do Senhor Chefe de Divisão, Eng.º Mário Monteiro –ANEXO–, o imóvel situado no Moinho de Almoxarife (artigo matricial 1021) foi avaliado em 16.980,00€, e o imóvel situado no Carvalhal de Azóia (artigo matricial 986) foi avaliado em 19.555,00€, **pelo que o órgão competente para proceder à sua alienação é a Câmara Municipal**, por força da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **2- Procedimento para a venda de imóveis**

O regime jurídico do património imobiliário público é definido pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de

## **06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015**

30 de dezembro, Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei nº 36/2013, de 11 de março, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro e Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Todavia, no que à venda de imóveis de domínio privado (artºs 77º a 106º) verifica-se que neste particular as suas regras apenas são aplicáveis ao Estado e aos Institutos Públicos, nada sendo estipulado para a Administração Local, atendendo ao princípio da autonomia administrativa e financeira das autarquias locais.

Ora, não regulando este diploma a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer outra legislação específica sobre a matéria, o regime jurídico aplicável à sua alienação é aquele que é referido e delimitado no ponto anterior da presente informação, respeitante à **“competência para alienar”**.

Daqui resulta que no caso concreto, em que o valor dos bens imóveis a alienar é inferior a 1000 vezes a RMMG, a lei não prevê expressamente qual o procedimento a adotar usando a nomenclatura **“competência à Câmara Municipal (...) alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”**.

O regime da venda de bens imóveis do domínio privado do Estado define no seu artº 80.º que a venda de imóveis do Estado e dos Institutos Públicos é realizada por hasta pública, por negociação, com publicação prévia de anúncio ou por ajuste direto.

Face à não previsão expressa sobre a gestão de bens imóveis do domínio privado na Administração Local por parte do Dec. Lei nº 280/2007 e à nomenclatura utilizada nas competências dos órgãos autárquicos, por parte da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referindo expressamente o recurso ao procedimento de hasta pública para as alienações de valor superior a 1000 vezes a RMMG, o município não está obrigado a seguir esse procedimento para alienações inferiores a esse valor, contudo, em nome das garantias de transparência a que a atividade pública está sujeita, sugerimos que se adote a hasta pública para a venda destes prédios.

### CONCLUSÃO:

**1-** Face aos valores dos prédios, o órgão competente para proceder às suas alienações é a Câmara Municipal, por força da al. g) do nº 1 do artº 33º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**2-** Apesar de o valor dos imóveis a alienar não serem superiores a 505.000,00€, limite a partir do qual é obrigatório adotar o procedimento de hasta pública, entendemos que em nome da garantia de transparência deste procedimento, se deverá recorrer à hasta pública para a alienação dos prédios em causa.

**3-** As normas a observar na hasta pública são as constantes dos Anexos I e II à presente informação.

Realce-se que a decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal, sendo que no final da licitação a Comissão nomeada para o efeito adjudica provisoriamente os imóveis a quem tenha oferecido o preço mais elevado, elaborando o respetivo auto de arrematação.

**4-** O valor patrimonial tributário dos prédios é de €18600,00 no urbano situado em Moinho de Almoxarife e de €26.080,00 no urbano situado em Cavalhal de Azóia, devendo, no nosso entendimento, serem esses os valores base de licitação para o procedimento.

***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015***

Face ao atrás exposto, sugerimos que:

A Câmara Municipal aprecie e delibere sobre a venda, através do procedimento de hasta pública, dos seguintes imóveis:

- 1- Urbano situado em Moinho de Almozarife, Freguesia de Samuel, com a matriz nº 1021, antigas instalações da Escola do 1º CEB, tendo por base de licitação 18.600,00€. decorrendo o procedimento de acordo com as normas constantes no ANEXO I.
- 2- Urbano situado em Carvalhal de Azóia, Freguesia de Samuel, com a matriz nº 986, antigas instalações da Escola do 1º CEB, tendo por base de licitação 26.080,00€. decorrendo o procedimento de acordo com as normas constantes no ANEXO II.

À superior consideração,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
20-03-2015

**22.1. Antiga Escola do 1.º CEB de Moinho de Almozarife – Samuel**

**ANEXO I**

**NORMAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO PRÉDIO SITO NO MOINHO DE ALMOXARIFE – SAMUEL – ANTIGA ESCOLA DO 1º. CEB (ARTIGO MATRICIAL 1021)**

**CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**

**Artigo 1º  
Objeto**

Alienação do prédio urbano sito no lugar de Moinho de Almozarife, na freguesia de Samuel, constituído por um edifício escolar onde funcionou a escola do 1º CEB daquela localidade e respetivo espaço circundante delimitado por muros de vedação, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samuel sob o artigo 1021.

**Artigo 2º  
Aproveitamento urbanístico**

- 1- O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Diretor Municipal de Soure.
- 2- O prédio localiza-se no interior do perímetro urbano do lugar de Moinho de Almozarife.
- 3- O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação, sendo da inteira responsabilidade do adquirente efetuar os trabalhos necessários à concretização de eventuais operações urbanísticas, e mediante a apresentação de projetos previamente aprovados e licenciados, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 3º  
Regime da adjudicação**

- 1- O direito de propriedade do prédio será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

2- O imóvel é adjudicado a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo o adjudicatário depositar no ato da arrematação 25% do valor da mesma.

**Artigo 4º**

**Ato público de hasta pública**

1- O ato público de hasta pública realizar-se-á na hora, data e local a fixar posteriormente em edital.

2- A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

3- Os elementos que integram a comissão são:

1. Presidente: Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente;
2. Vogal: Engº Mário Monteiro, Chefe de Divisão;
3. Vogal: Dr. Ivo Gil Antunes Martins da Costa, Técnico Superior;

Suplentes:

1. Dr. Gil António Contente Soares, Adjunto do Presidente;
2. Dr.ª. Célia Marisa Cordeiro, Assistente Técnica.

**Artigo 5º**

**Praça**

1- A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública para o prédio, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.

2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3- O valor do lanço mínimo é de 250,00 euros.

4- As licitações serão efetuadas durante um período de 30 minutos.

5- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6- Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta do preço, não inferior à base de licitação. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a comissão poderá adjudicar o bem a quem tenha oferecido lanço de montante imediatamente inferior.

**Artigo 6º**

**Das condições gerais de adjudicação**

1- A adjudicação do prédio será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e seguindo a modalidade de hasta pública.

2- As propostas recebidas serão abertas, em ato público realizado no dia e hora da respetiva praça, procedendo a Comissão à sua análise formal.

3- O preço base de licitação será de 18.600,00 euros.

4- Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o correspondente prédio a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

5- No caso do adjudicatário ter apresentado proposta, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e 25% do valor da adjudicação.

6- No final da praça, é elaborado auto de arrematação provisório que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

**Artigo 7º**

**Apresentação e instrução das propostas**

- 1-** Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.
- 2-** As propostas a apresentar no prazo a fixar em edital, deverão indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base da licitação.
- 3-** As propostas serão instruídas com cheque à ordem do Município de Soure, no valor de 25% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no ato público, aos concorrentes preteridos.
- 4-** Serão excluídas as propostas que:
  - a) O valor da arrematação proposta seja inferior ao preço base de licitação;
  - b) Não sejam instruídas com os documentos de apresentação obrigatória previstos no nº 3 antecedente.
- 5-** As propostas, instruídas com os documentos acima referidos, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Soure, podendo ser entregues na Secção de Expediente Geral e Arquivo (SEGA) durante o período normal de funcionamento (09h00 às 17h00) ou enviadas por correio, sob registo.

**CAPÍTULO II**

**Obrigações do Adjudicatário**

**Artigo 8º**

**Impostos e encargos devidos**

- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos;
- Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura de compra e venda, e correspondente registo.

**CAPÍTULO III**

**Do Contrato**

**Artigo 9º**

**Prazo e condições de pagamento**

- 1-** Será depositada no ato de arrematação a quantia correspondente a 25% do valor da mesma.
- 2-** O contrato de compra e venda (escritura) será celebrado no prazo de 60 dias a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento dos restantes 75% do valor da adjudicação.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições finais**

**Artigo 10º**

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade Adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente na área da contratação pública.

Soure, ... de Março de 2015

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

e

**Assunto: Antiga escola do 1º CEB de Moinho de Almojarife**

*Atribuição de Valor.*

De acordo com solicitação superior, procedeu-se à avaliação do prédio urbano constituído por um edifício escolar, antiga escola do 1º CEB de Moinho de Almojarife, freguesia de Samuel e respetivo espaço circundante, delimitado por muros de vedação.

O prédio localiza-se no interior do perímetro urbano do lugar.

O método utilizado foi o do custo do terreno adicionado do custo de construção, tendo em conta o atual estado do edifício, respetivas infraestruturas, muros adjacentes e toda a envolvente.

A determinação do valor do prédio está ilustrada no quadro seguinte:

prédio		terreno			construção		
designação	valor (€)	p.u. (€)	área (m2)	valor (€)	p.u. (€)	área (m2)	valor (€)
Escola 1º CEB Moinho Almojarife	<b>16.980,00 €</b>	3,75 €	1.068,00	4.005,00 €	150,00 €	86,50	12.975,00 €

Assim, o valor atribuído ao prédio urbano em causa, com os anteriores pressupostos, é de **16.980,00 Euros**.

À consideração superior.

(O chefe de D.O.P.M Mário Monteiro, Eng. Civil)

2015-03-19

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Hasta Pública relativa à Alienação do Prédio Urbano situado em Moinho de Almojarife, Freguesia de Samuel, com a matriz n.º 1021, antigas instalações da Escola do 1.º CEB, tendo por base de licitação 18.600,00 €, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**22.2. Antiga Escola do 1.º CEB de Carvalhal de Azóia – Samuel**

**ANEXO II**

**NORMAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO PRÉDIO SITO NO CARVALHAL DE AZÓIA – SAMUEL – ANTIGA ESCOLA DO 1.º CEB (ARTIGO MATRICIAL 986)**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1º**

**Objeto**

Alienação do prédio urbano sito no lugar de Carvalhal de Azóia, na freguesia de Samuel, constituído por um edifício escolar onde funcionou a escola do 1º CEB daquela localidade e respetivo espaço

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

circundante delimitado por muros de vedação, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samuel sob o artigo 986.

**Artigo 2º**

**Aproveitamento urbanístico**

- 1- O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Diretor Municipal de Soure.
- 2- O prédio localiza-se no interior do perímetro urbano do lugar de Carvalhal de Azóia.
- 3- O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação, sendo da inteira responsabilidade do adquirente efetuar os trabalhos necessários à concretização de eventuais operações urbanísticas, e mediante a apresentação de projetos previamente aprovados e licenciados, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 3º**

**Regime da adjudicação**

- 1- O direito de propriedade do prédio será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.
- 2- O imóvel é adjudicado a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo o adjudicatário depositar no ato da arrematação 25% do valor da mesma.

**Artigo 4º**

**Ato público de hasta pública**

- 1- O ato público de hasta pública realizar-se-á na hora, data e local a fixar posteriormente em edital.
  - 2- A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.
  - 3- Os elementos que integram a comissão são:
    1. Presidente: Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente;
    2. Vogal: Engº Mário Monteiro, Chefe de Divisão;
    3. Vogal: Dr. Ivo Gil Antunes Martins da Costa, Técnico Superior;
- Suplentes:
4. Dr. Gil António Contente Soares, Adjunto do Presidente;
  5. Drª. Célia Marisa Cordeiro, Assistente Técnica.

**Artigo 5º**

**Praça**

- 1- A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública para o prédio, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.
- 2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
- 3- O valor do lanço mínimo é de 250,00 euros.
- 4- As licitações serão efetuadas durante um período de 30 minutos.
- 5- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.



**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

6- Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta do preço, não inferior à base de licitação. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a comissão poderá adjudicar o bem a quem tenha oferecido lance de montante imediatamente inferior.

**Artigo 6º**

**Das condições gerais de adjudicação**

- 1- A adjudicação do prédio será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e seguindo a modalidade de hasta pública.
- 2- As propostas recebidas serão abertas, em ato público realizado no dia e hora da respetiva praça, procedendo a Comissão à sua análise formal.
- 3- O preço base de licitação será de 26.080,00 euros.
- 4- Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o correspondente prédio a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 5- No caso do adjudicatário ter apresentado proposta, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e 25% do valor da adjudicação.
- 6- No final da praça, é elaborado auto de arrematação provisório que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

**Artigo 7º**

**Apresentação e instrução das propostas**

- 1- Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.
- 2- As propostas a apresentar no prazo a fixar em edital, deverão indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base da licitação.
- 3- As propostas serão instruídas com cheque à ordem do Município de Soure, no valor de 25% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no ato público, aos concorrentes preteridos.
- 4- Serão excluídas as propostas que:
  - a) O valor da arrematação proposta seja inferior ao preço base de licitação;
  - b) Não sejam instruídas com os documentos de apresentação obrigatória previstos no nº 3 antecedente.
- 5- As propostas, instruídas com os documentos acima referidos, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Soure, podendo ser entregues na Secção de Expediente Geral e Arquivo (SEGA) durante o período normal de funcionamento (09h00 às 17h00) ou enviadas por correio, sob registo.

**CAPÍTULO II**

**Obrigações do Adjudicatário**

**Artigo 8º**

**Impostos e encargos devidos**

- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos;



**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

- Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura de compra e venda, e correspondente registo.

**CAPÍTULO III  
Do Contrato**

**Artigo 9º**

**Prazo e condições de pagamento**

- 1- Será depositada no ato de arrematação a quantia correspondente a 25% do valor da mesma.
- 2- O contrato de compra e venda (escritura) será celebrado no prazo de 60 dias a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento dos restantes 75% do valor da adjudicação.

**CAPÍTULO IV  
Disposições finais**

**Artigo 10º**

**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade Adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente na área da contratação pública.

Soure, ... de Março de 2015

e

**Assunto: Antiga escola do 1º CEB de Carvalhal de Azóia**

*Atribuição de Valor.*

De acordo com solicitação superior, procedeu-se à avaliação do prédio urbano constituído por um edifício escolar, antiga escola do 1º CEB de Carvalhal de Azóia, freguesia de Samuel e respetivo espaço circundante, delimitado por muros de vedação.

O prédio localiza-se no interior do perímetro urbano do lugar.

O método utilizado foi o do custo do terreno adicionado do custo de construção, tendo em conta o atual estado do edifício, respetivas infraestruturas, muros adjacentes e toda a envolvente.

A determinação do valor do prédio está ilustrada no quadro seguinte:

prédio		terreno			construção		
designação	valor (€)	p.u. (€)	área (m2)	valor (€)	p.u. (€)	área (m2)	valor (€)
Escola 1º CEB Carvalhal de Azóia	<b>19.555,00 €</b>	3,75 €	1.178,00	4.417,50 €	175,00 €	86,50	15.137,50 €

Assim, o valor atribuído ao prédio urbano em causa, com os anteriores pressupostos, é de **19.555,00 Euros**.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

À consideração superior.  
(O chefe de D.O.P.M Mário Monteiro, Eng. Civil)  
2015-03-19

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Hasta Pública relativa à Alienação do Prédio Urbano situado em Carvalhal de Azóia, Freguesia de Samuel, com a matriz n.º 986, antigas instalações da Escola do 1.º CEB, tendo por base de licitação 26.080,00 €, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

- Ponto 23. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**
- . PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM
  - . ESTUDOS E PROJETOS
  - . Aquisição de Serviços para Assessoria Técnica à Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)
  - . Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO  
PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM  
ESTUDOS E PROJETOS
- Aquisição de serviços para assessoria técnica à revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)
  - . Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

No seguimento das orientações transmitidas por V. Ex.º. sobre a prestação de serviços mencionada em epígrafe, informamos:

Pretende-se efetuar uma aquisição de serviços no âmbito da consultoria técnica em planeamento, que se traduzirá na elaboração de estudos e projetos, e consequente acompanhamento técnico, de todo o processo respeitante à revisão do PDM do concelho de Soure.

Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), carece de **parecer prévio vinculativo**, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) **Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.**

A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000€, nos termos do nº 14 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, estão excecionados do pedido de parecer

## ***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015***

prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2º e 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro.

No nº 12 do artigo 75º da LOE estatui-se que “***Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de Novembro***”.

Foi publicada a Portaria nº 20/2015, de 4 de Fevereiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração pública, previsto no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos nºs 2 e 3 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.

A atrás aludida portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, **designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia**, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, excluindo os municípios por força do nº 12 que determina que nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo.

Não foi ainda publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos da tramitação do parecer prévio vinculativo.

### ***Atendendo a que:***

- 1- Para assegurar a “Aquisição de serviços para assessoria técnica, em planeamento, à revisão do PDM do Concelho de Soure” é necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços;
- 2- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
- 3- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- 4- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;
- 5- A despesa foi previamente cabimentada, conforme ficha de cabimento em anexo;
- 6- A empresa que se pretende convidar ( SINTESE, Consultoria em Planeamento Lda) não celebrou anteriormente qualquer contrato com o Município de Soure, pelo que o contrato de prestação de serviços não se encontra sujeito a redução remuneratória, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 81-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015;
- 7- A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de €50.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

Assim, sugiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, conforme o exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, proponha que a Câmara Municipal delibere:

**Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação do serviço para assessoria técnica, em planeamento, à revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).**

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
27-03-2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Prévio Vinculativo Favorável à Contratação do Serviço para Assessoria Técnica, em Planeamento, à revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 24. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**  
    **. ESTUDOS E PROJETOS**  
        **- Aquisição de Serviços para Elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020”**  
            **. Emissão de Parecer Prévio Vinculativo**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
          APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA  
          ESTUDOS E PROJETOS  
          - Aquisição de serviços para elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020”  
          . Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

No seguimento das orientações transmitidas por V. Ex<sup>o</sup>. sobre a prestação de serviços mencionada em epígrafe, informamos:

No âmbito da Estratégia Europa 2020 (EE2020) os municípios deverão elaborar um “Programa Estratégico Municipal”, estruturado, planeado e que reflita as necessidades e compromissos locais.

Assim, pretende-se a contratação de um serviço para a elaboração, no âmbito da consultoria técnica, do atrás aludido Programa, que terá como objetivos primordiais:

- Proceder a um levantamento exaustivo dos recursos endógenos atuais e potenciais do concelho;
- Envolvimento e mobilização das principais partes interessadas, estimulando a geração de consensos e a legitimação das opções de desenvolvimento;
- Identificação de projetos âncora dessa estratégia de desenvolvimento;
- Realização de um diagnóstico aprofundado do potencial de desenvolvimento do território municipal;
- Apoio ao estabelecimento de contactos e parcerias a nível regional, nacional e europeu;

## **06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015**

- Identificação e definição de prioridades de desenvolvimento municipal e descrição das intervenções e projetos estruturantes a desenvolver;
- Apoio na articulação com entidades de diferentes escalas de atuação que se revelem estruturantes para a implementação do Programa e projetos prioritários neles integrados.

Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), carece de **parecer prévio vinculativo**, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.**

A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000€, nos termos do nº 14 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2º e 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro.

No nº 12 do artigo 75º da LOE estatui-se que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de Novembro”*.

Foi publicada a Portaria nº 20/2015, de 4 de Fevereiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração pública, previsto no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos nºs 2 e 3 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.

A atrás aludida portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, **designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia**, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, excluindo os municípios por força do nº 12 que determina que nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo.

Não foi ainda publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos da tramitação do parecer prévio vinculativo.

### ***Atendendo a que:***

- 1- Para assegurar a elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020” é necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços;

**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

2- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

3- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

4- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;

5- A despesa foi previamente cabimentada, conforme ficha de cabimento em anexo;

6- A empresa que se pretende convidar ( FNWAY – Consulting, Unipessoal Lda) não celebrou anteriormente qualquer contrato com o Município de Soure, pelo que o contrato de prestação de serviços não se encontra sujeito a redução remuneratória, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 81-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015;

7- A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de €25.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Assim, sugiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, conforme o exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, proponha que a Câmara Municipal delibere:**

**Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação do serviço para elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020”.**

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
30-03-2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Prévio Vinculativo Favorável à Contratação do Serviço para a Elaboração do “Programa de Desenvolvimento Estratégico Municipal 2020”, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* -----  
-----

**Ponto 25. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . CRIAÇÃO DO PORTAL ELETRÓNICO MUNICIPAL
- Aquisição de Serviços
- . Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- CRIAÇÃO DO PORTAL ELETRÓNICO MUNICIPAL
- Aquisição de serviços para a “criação de portal eletrónico municipal”
- . Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

## ***06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Março de 2015***

No seguimento das orientações transmitidas por V. Ex.º sobre a prestação de serviços mencionada em epígrafe, informamos:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2014, aprovar a constituição de uma Comissão, composta por três elementos do Executivo e dois técnicos, para preparação de um caderno de encargos, visando a reformulação do Sítio Web do Município, para posterior abertura do procedimento de contratação pública.

Após diversas reuniões entre a Comissão, constituída para o efeito, e empresas especializadas, em que se analisaram e ponderaram vários fatores, entre os quais, a análise ao currículo e portefólio das empresas, os preços apresentados e os praticados no mercado, a Comissão tende a sugerir que se inicie o procedimento de contratação pública, consultando a empresa SKILL MIND, para a apresentação de proposta tendente à criação do portal eletrónico municipal.

Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), carece de **parecer prévio vinculativo**, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.**

A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000€, nos termos do nº 14 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2º e 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro.

No nº 12 do artigo 75º da LOE estatui-se que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de Novembro”*.

Foi publicada a Portaria nº 20/2015, de 4 de Fevereiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração pública, previsto no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos nºs 2 e 3 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.

A atrás aludida portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, **designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia**, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, excluindo os municípios por força do nº 12 que determina que nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo.



**06.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Março de 2015**

Não foi ainda publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos da tramitação do parecer prévio vinculativo.

***Atendendo a que:***

- 1- Para assegurar a “criação de portal eletrónico municipal” é necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços;
- 2- Serão cumpridos os requisitos legais previstos no Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
- 3- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, ou seja, é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- 4- Em função do valor do procedimento pode-se recorrer ao Ajuste Direto;
- 5- A despesa foi previamente cabimentada, conforme ficha de cabimento em anexo;
- 6- A empresa que se pretende convidar ( SKILL MIND) não celebrou anteriormente qualquer contrato com o Município de Soure, pelo que o contrato de prestação de serviços não se encontra sujeito a redução remuneratória, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 81-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015;
- 7- A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de €16.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Assim, sugiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, conforme o exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, proponha que a Câmara Municipal delibere:**

**Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação do serviço para a “criação de portal eletrónico municipal”**

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
30-03-2015

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Emissão de Parecer Prévio Vinculativo Favorável à Contratação do Serviço para a “Criação do Portal Eletrónico Municipal”, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*